Prefeitura Municipal de Ipameri
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 634, de 12 de março de 1.993

"Autoriza desapropriação de área"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar por via amigável ou judicial, uma área de terreno de propriedade do sr. **WANDERLEI JOSÉ DE OLIVEIRA**, situado a Vila Domingues, nesta Cidade.

Art. 2º - A área a ser desapropriada será para interligar a Rua Bela Vista e Rua 1 com a Av.Laudelino Domingues, na referida Vila.

Art. 3º - Para fazer face as despesas fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 12 dias do mês de março de 1.993

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal

DR.JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc.Geral do Município.